

COLETA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS") – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, **Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atendimento a demanda das unidades da Rede Sarah.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h* do dia 18/02/2021.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h* do dia 19/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h* do dia 19/02/2021.

*Horário de Brasília

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta COLETA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em refrigeração para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamento de expansão direta (ar condicionado) para o Hospital SARAH São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65035-270, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências da Lei nº 8.666/1993, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

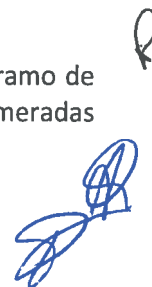
Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II – Termo de Referência e seus anexos; e

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇO as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.



4.2 As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sítio www.publinexo.com.br.

4.3. É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

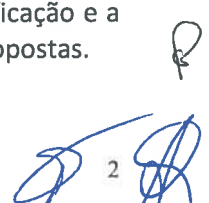
5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 A Plataforma Publinexo Público é o sistema eletrônico adotado pela Rede Sarah na condução do procedimento de Seleção de Fornecedores.

5.2 O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.publinexo.com.br.

5.3 Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

2



5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à Rede Sarah responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6 Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

6.1.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade, exceto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

6.1.3 Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária;

6.1.4 No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações";

6.1.5 Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital;

6.2 A Rede Sarah poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes da seleção de fornecedores a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

6.4 A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.4.1 No dia e horário indicados neste Edital, ocorrerá a sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas, pelo sistema eletrônico, de acordo com o menor preço;

6.4.2 Na análise das propostas a Rede Sarah examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que:

6.4.2.1 Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

R



6.4.2.2 Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

6.4.2.3 Sejam omissas com relação aos requisitos constantes do Edital;

6.4.2.4 Conttenham irregularidades insanáveis.

6.5 A ordem de classificação será atualizada e divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.6 A etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas.

6.7 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela Rede Sarah, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

6.10 A etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pela comissão de seleção, sem a intervenção humana, sendo prorrogável a critério do responsável pela condução da seleção de fornecedores.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores.

6.12 Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.

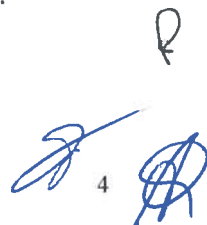
6.13 O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá negociar com o ofertante que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.14 O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

6.15 Havendo negociação, o responsável pela condução da seleção de fornecedores examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados pelo mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Sarah.

4



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério do **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a Rede Sarah reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

8.2.1 Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigido para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Rede Sarah.

8.6. Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

8.6.2 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

8.6.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

8.6.5 Os documentos indicados no subitem 8.6., deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações; e



8.6.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

8.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.7.5 É vedado aos fornecedores mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

8.9. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.9.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de no mínimo 03(três) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.9.2 Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto o fornecimento do equipamento, instalação e treinamento com especificações similares às exigidas neste edital.

8.9.3 A prestadora de serviço deverá possuir no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico que será responsável tecnicamente pelos serviços executados. O engenheiro mecânico deverá possuir registro junto ao CREA.

8.9.4 A CONTRATADA deverá observar o item 3 do Termo de Referência Anexo II deste edital.

8.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.10.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.1.1 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

8.10.2 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;

6

8.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 01 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.4 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

8.10.5 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigirem outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características do equipamento proposto.

9.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

9.3 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

9.4 O valor da proposta comercial deverá ser **valor global** e contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de frete, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas, e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

10. DO LOCAL, CONDIÇÕES, E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O serviço será prestado Hospital SARAH São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65035-270.

10.2 A Contratada deverá seguir as especificações do serviço e suas condições conforme item 6 do **Termo de Referência Anexo II** deste edital.

7



11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados, através da plataforma PUBLINEXO, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min ou via e-mail para editais.compras@sarah.br, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min.

11.2 Não será admitido e respondido pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3 Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

12.2 Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

12.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivado.

12.6 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.2 e 12.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

12.7.1 Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

8



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela comissão de seleção, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria da Rede Sarah, quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a seleção de fornecedores.

13.3 Depois de homologada a seleção de fornecedores, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

13.5 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

14.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto licitado estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no **Anexo III** deste Edital.

16. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

9



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

17.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

17.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

17.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

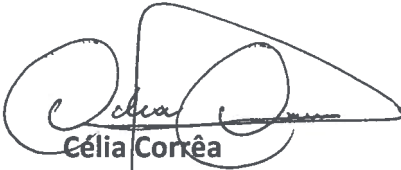
17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

17.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021.


Adriano Lordêlo Rego
Área de Gestão de Compras e
Contratações


Robson Medeiros de Sousa
Área de Gestão de Compras e
Contratações


Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – <u>Optante</u> pelo Simples
	() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

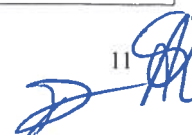
VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

11



* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ☐ Crédito em conta corrente

☐ Boleto Bancário

☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:

Nº da agência:

Conta Corrente:

Local:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ

(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE

(se houver)

12

ATIVIDADE COMERCIAL

☐ Fabricante

☐ Distribuidor

☐ Atacadista

☐ Representante Comercial

☐ Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE EXPANSÃO DIRETA****1. DO OBJETO**

- Contratação de empresa especializada em refrigeração para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração de expansão direta.
- A prestação de serviços ocorrerá na Unidade da Rede SARAH São Luís, localizada na Av. Luís Rocha, 2491, Monte Castelo, CEP: 65.035-270 - SLZ/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades de manutenção dos sistemas de refrigeração de expansão direta (Splits, ACJs e Selfs) nas diversas áreas do Hospital Sarah-SLZ, conforme portarias e leis vigentes.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- A empresa prestadora de serviço deverá ser localizada (ou possuir filial/oficina) na região metropolitana de São Luís - MA;
- A empresa prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA.
- A empresa prestadora de serviço deverá possuir certidão comprobatória de inscrição e regularidade, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- A PROPONENTE deverá apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.
- A prestadora de serviço deverá possuir minimamente 1 (um) engenheiro mecânico que será responsável tecnicamente pelos serviços executados. O engenheiro mecânico deverá possuir registro junto ao CREA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar direta ou indiretamente desta contratação:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

5. DA VISTORIA

- a) É recomendável a vistoria do local dos serviços pela Proponente deste processo de seleção de fornecedores, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Manutenção do Hospital SARAH São Luís, realizando vistoria técnica para conhecimento da local de prestação de serviço.
- b) A Rede SARAH definirá no ato de Pedido de Cotação o prazo para a realização da vistoria, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h, com o Setor de Manutenção, pelo telefone (98) 3216-5351.

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

- c) Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- d) A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer munido de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.
- e) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- f) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo.
- g) Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- a) O serviço consistirá em manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de refrigeração de expansão direta (Splits, ACJs e Sells);
- b) A expectativa de frequência das manutenções será mensal, podendo ter sua periodicidade alterada a depender de avaliação técnica realizada conjuntamente entre o setor de Manutenção do Hospital Sarah-SLZ e o responsável técnico da empresa Prestadora de Serviço;
- c) Mensalmente os filtros, carenagem e drenos devem ser limpos, bem como, devem ser avaliadas as temperaturas de insuflamento/retorno.
- d) Semestralmente devem ser lavadas as condensadoras e evaporadoras. O prazo pode ser alterado dependendo da avaliação técnica conjunta da Manutenção do Hospital Sarah e do Responsável Técnico da prestadora de serviço.
- e) Em todas as manutenções deve ser emitida "Ficha de Manutenção do Equipamento", assinada pelo responsável técnico e, indicando claramente se o equipamento "Encontra-se em Condições Adequadas de Operação".
- f) O anexo III apresenta modelo básico de ficha de manutenção, contendo as principais atividades a serem realizadas.
- g) A lista dos equipamentos que receberão as manutenções encontra-se no anexo II, sendo uma estimativa que pode ser alterada conforme necessidade do Hospital Sarah-SLZ.
- h) O valor a ser pago, variará de acordo com o número de manutenções realizadas no mês. A expectativa é de 53 manutenções por mês, no entanto, este é um valor estimado que pode oscilar com a instalação e/ou retirada de equipamentos.
- i) Os trabalhos de manutenção deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sábados de 07:00 as 21:00.
- j) Todos os funcionários da prestadora de serviço devem, minimamente, possuir treinamento em Trabalho em Altura (NR-35) e Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR-10).

Associação das Pioneiras Sociais
Douglas Izeni Lázaro
Engenheiro - Matr. 14098
CREA: 140065317-0

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA LOPES AMORIM
Engenheira
Matr. 13519 - CREA: SP 508133403

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís**7. DAS NORMAS**

Para a execução dos serviços a Proponente deve obedecer rigorosamente às normas específicas a seguir e, outras aplicáveis durante o andamento dos serviços, além de orientar-se sempre pelas boas práticas da engenharia:

- Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou Normas Internacionais consagradas na ausência;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA e;
- Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da Rede SARAH;
- NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários
- NBR 7256 – Tratamento de Ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)
- NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
- ANVISA – RE nº 9, de 19 de janeiro de 2003
- ANVISA RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002
- Portaria 3.523/GM de agosto de 1998
- Lei Federal 13.589 de janeiro de 2018

8. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) A **CONTRATADA** deverá observar as Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**, conforme Anexo III.
- b) Todas as atividades serão realizadas sob supervisão e fiscalização da **CONTRATANTE**

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO

- a) Mensal, contemplando as manutenções realizadas no mês;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- a) A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento do custo global dos serviços.
- b) A **PROPONENTE** deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de manutenção preventiva de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e com este Termo.
- c) A **PROPONENTE** deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização do fornecimento durante horário comercial.
- d) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da **PROPONENTE**, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

- f) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.
- g) O serviço será contratado por preço global e avaliação técnica da empresa.
- h) Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos antecipados.
- i) O pagamento será conforme serviços de preventiva realizados no período/mês de medição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do Contrato.
- b) Nas áreas onde a **CONTRATADA** vier a interferir na execução de serviços paralelos na Unidade, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais, atuando de forma colaborativa e sob orientação da equipe de manutenção local da Unidade, sempre respeitando o disposto neste Termo de Referência.
- c) Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- d) Proteger todos os equipamentos que possam ser afetados pelas atividades.
- e) Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- f) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- g) Todos os procedimentos, materiais e a remoção de resíduos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- h) Manter o local dos serviços e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- i) Realizar os serviços seguindo as normas da ABNT e NR's do MTE;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo fato superveniente, excepcional ou imprevisível;
- p) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Disponibilizar telefone e e-mail (ou sistema similar) para chamadas emergenciais de manutenção;
- r) Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo escadas, plataformas, lavadoras, manifolds, entre outros que se façam necessários.
- s) Fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços de Manutenção **PREVENTIVA**, incluindo lubrificantes e filtros;

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

- t) Os serviços deverão ser realizados, minimamente por dois funcionários da empresa;
- u) Emitir fichas individuais de manutenção para cada equipamento que receber manutenção;
- v) Todas as fichas de manutenção deverão ser assinadas pelo engenheiro mecânico responsável;
- w) Todas as fichas de manutenção deverão ser entregues em formato físico e digital;
- x) Emitir ART referente ao serviço de manutenção;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar aos funcionários da CONTRATADA acesso aos equipamentos;
- b) Estabelecer pessoa de contato para fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Fornecer peças e insumos necessários aos serviços de Manutenção CORRETIVA.

14. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

A Unidade Sarah São Luís será responsável pela Fiscalização dos serviços, com a seguinte distribuição de atividades:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional e Fiscalização dos procedimentos;
- ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira..

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Considera-se a empresa PROPONENTE como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Os requisitos ambientais sejam observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Associação das Pioneiras Sociais
Douglas Ivo Lasmar
Engenheiro Mecânico
CREA: 14098
14098-0

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA BOMES AUSTRIUM
Engenheira
Mat 13618 - CREA-SP 526135403

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa PROPONENTE está de pleno acordo que o fornecimento de que trata este Termo é factível e que entregará o produto de consumo, independente de eventuais inconsistências da documentação de contratação e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

19. DOS ANEXOS

Anexo I – Planilha de Formação de Preços;

Anexo II – Lista de equipamentos;

Anexo III – Modelo básico de ficha de manutenção;

Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho;

São Luís, 10 de Novembro de 2020.

Associação das Pioneiras Sociais


Douglas Iceri Lasmar
Engenheiro - Mat. 14098
CREA: 140065301-0

MANUTENÇÃO SARAH São Luís


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDO ZAFFES AMORIM
Engenheiro

Gerência de Manutenção e Infraestrutura

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

**Anexo I
Planilha de Formação de Preços**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Manutenção em Splits e ACJ (preventiva mensal)	und	510		
2	Manutenção em SELFs (preventiva mensal)	und	20		
3	Manutenção em Splits e ACJ (preventiva semestral)	und	102		
4	Manutenção em SELFs (preventiva semestral)	und	4		
VALOR TOTAL (R\$)					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta:

Empresa:

CNPJ nº:

CREA nº:

Nome por extenso, RG e assinatura do responsável pela empresa:

Data:

Associação das Pioneiras Sociais
Douglas Icen
Engenheiro - Márcio
CREA: 140055101-0

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Vot: 13618 - CREA: SP 505135403

R

[Handwritten signature]

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

ANEXO II – Lista de Equipamentos

SAP	Equipamento	ICC	Local	Serie	Marca/Modelo	Periodicidade
10017532	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS003	POTENCIAL EVOCADO	B006785	FUJITSU 24000	Mensal
10021814	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS003	ELETROENCEFALOGRAFIA	B006784	FUJITSU 24000	Mensal
10016172	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS005	NUCLEO DE DEPECAC	1011676	FUJITSU 12000	Mensal
10016722	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS005	NUCLEO DE DEPECAC	1011374	FUJITSU 12000	Mensal
10013331	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS005	CENTRAL TELEFONICA	B006111	FUJITSU 24000	Mensal
10019136	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS000	DATA CENTER	B012351	FUJITSU 12000	Mensal
10020674	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS001	LAUDER ALUMINATORAS	B010333	FUJITSU 12000	Mensal
10022513	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS002	MARCAÇÃO DE CONSULTA	B002551	FUJITSU 12000	Mensal
10007511	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS001	ARQUIVO MEDICO	B005494	FUJITSU 18 000	Mensal
10019386	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS002	TELEFONISTAS	B001249	FUJITSU 12000	Mensal
10022512	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA	B006735	FUJITSU 24000	Mensal
10006175	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS025	LACTARIO		FUJITSU 12000	Mensal
10006377	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10006378	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10006379	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10006380	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10006381	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10006382	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10007485	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS008	FARMACIA		FUJITSU 12000	Mensal
10019425	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019440	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012430	FUJITSU 12000	Mensal
10019441	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019442	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019443	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019444	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019445	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019446	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019447	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019448	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019449	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019450	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019451	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019452	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019453	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019454	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019455	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019456	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019457	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019458	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019459	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019460	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019461	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019462	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019463	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019464	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019465	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019466	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019467	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019468	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019469	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019470	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019471	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019472	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019473	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019474	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019475	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019476	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019477	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019478	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019479	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019480	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019481	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019482	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019483	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019484	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019485	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019486	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019487	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019488	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019489	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019490	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019491	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019492	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019493	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019494	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019495	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019496	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019497	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019498	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019499	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019500	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019501	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019502	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019503	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019504	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019505	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019506	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019507	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019508	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019509	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019510	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019511	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019512	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019513	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019514	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019515	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019516	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019517	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019518	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019519	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019520	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019521	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019522	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019523	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019524	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019525	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019526	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019527	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019528	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019529	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019530	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019531	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019532	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019533	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019534	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019535	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019536	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019537	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019538	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019539	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019540	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019541	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019542	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019543	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019544	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019545	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019546	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019547	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019548	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019549	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019550	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019551	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019552	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019553	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019554	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019555	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019556	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019557	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019558	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012427	FUJITSU 12000	Mensal
10019559	AR CONDICIONADO SPLIT (REFRIGERADOR)	HLS006	CLINICA NEUROLOGICA	B012		

As manutenções nos Centros de Custos (CC) abaixo devem ter horário especial de atendimento:

HLAD03 – Após as 16:00 ou sábados/domingos/feriados – Agendar com contratante

HLRB09 – Após as 16:00 ou sábados/domingos/feriados – Agendar com contratante

HLAD06 – Após as 16:00 ou sábados/domingos/feriados – Agendar com contratante

Associação das Profissões Sociais
Douglas Leon Estanislau
Engenheiro - Matr. 14628
CREA: 140065301-0

Associação dos Profissionais Sociais
FERNANDA GOMES ANDRIM
Engenheira
Mat. 13618-7384-55 5067267400

Mat 136°E, 23°N, 506°25'40"

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

ANEXO III – MODELO BÁSICO DE FICHA DE MANUTENÇÃO

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
CONDICIONADOR TIPO SPLIT / ACJ				
FABRICANTE		MODELO	SERIE	
SAP		PATRIMONIO		
LOCAL INSTALAÇÃO				
DATA				
Nº	SERVIÇOS	F	Resultados	
1	Medir Tensão elétrica	R-S	30	
		R-T	30	
		S-T	30	
2	Medir Corrente elétrica	R	30	
		S	30	
		T	30	
3	Medir temperatura do ar	insufl	30	
		retorno	30	
4	Verificar se todas as funções estão operando	30		
5	Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar tanto de insuflamento como de retorno	30		
6	Lavar/ Substituir filtros	30		
7	Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente	30		
8	Efetuar a limpeza da bandeja de drenagem	30		
9	Efetuar reaperto dos conectores elétricos	30		
10	Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.	30		
11	Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento	30		
12	Verificar/eliminar arrastões de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação	180		
13	Visitar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigongenas	180		
14	Visitar circuitos para localização e eliminação de vazamentos.	180		
15	Medir pressões de funcionamento	Alta	180	
Baixa		180		
17	Lavar a serpentina da unidade evaporadora	180		
18	Lavar a Unidade Condensadora - Externa	180		
19	Preencher relatório de manutenção	30		
20	Equipamento liberado para uso sem restrições	30		
OBSERVAÇÕES:				

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Associação das Pioneiras Sociais
Douglas José Amorim
Engenheiro de Manutenção
CREA: 14098
140985301-0

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA COELHO AMORIM
Engenheira
Mat. 13618 CREA-SP 506135342

[Assinaturas manuscritas]

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
SELF CONTAINED					
FABRICANTE		MODELO	SERIE		
SAP		PATRIMONIO			
LOCAL INSTALAÇÃO					
DATA					
Nº	SERVIÇOS			F	Resultados
1	Verificar se todas as flanges estão operando			30	
2	Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno			30	
3	Limpar bandeja de drenagem			30	
4	Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente			30	
6	Limpar Substituir e filtro de ar			30	
9	Limpar a unidade			30	
11	Efetuar reaperto dos conectores elétricos			30	
12	Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas			30	
13	Verificar aquecimento dos motores			30	
14	Verificar o alinhamento das polias, tensão e estado das correias			30	
15	Medir temperatura de insuflamento			30	
16	Medir temperatura de retorno			30	
17	Medir temperatura ambiente			30	
18	Medir temperatura ao exterior			30	
19	Verificar ruídos e vibrações anormais			30	
20	Verificar nível de óleo dos compressores			30	
21	Verificar visor de líquido (bolhas sujeira unidade)			30	
22	Verificar funcionamento da resistência do cárter			30	
23	Medir Tensão elétrica	Compressor 1	R-S	30	
			R-T	30	
			S-T	30	
		Compressor 2	R-S	30	
			R-T	30	
			S-T	30	
24	Medir Corrente elétrica	Compressor 1	R	30	
			S	30	
			T	30	
		Compressor 2	R	30	
			S	30	
			T	30	
25	Limpar rotor e careca dos ventiladores			180	
26	Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento			180	
27	Verificar isolamento interno do gabinete			180	
28	Medir pressão de alta	C1		180	
		C2		180	
29	Medir pressão baixa	C1		180	
		C2		180	
30	Medir pressão óleo	C1		180	
		C2		180	
31	Medir temperatura da linha de sucção	C1		180	
		C2		180	
32	Medir temperatura da linha de líquido	C1		180	
		C2		180	
33	Verificar e eliminar atraves de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.			180	
34	Visitar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigoríficas			180	
35	Lubrificar mancais e rolamentos dos motores			180	
36	Visitar circuitos para localização e eliminação de vazamentos, se necessário			180	
37	Lavar a serpentina da unidade evaporadora			180	
38	Lavar a Unidade Condensadora			180	
39	Preencher relatório de manutenção			30	
40	Equipamento liberado para uso sem restrições			30	
OBSERVAÇÕES					

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

10/13

Associação das Pioneiras Sociais
Douglas Gomes Azeiteiro
Engenheiro - MTE 140065301-0
CREA: 140065301-0

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA BOMES ALECRIM
Engenheira
Mat. 13818 - GREA SP506125402

SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

ANEXO IV

DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH

1 OBJETIVOS

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.

1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;

R



SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís

- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa CONTRATADA, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- h) cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- i) cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 - Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

8.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 01 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.4 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

8.10.5 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigirem outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características do equipamento proposto.

9.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

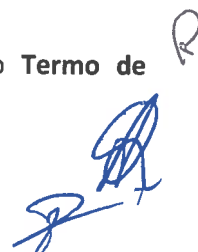
9.3 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

9.4 O valor da proposta comercial deverá ser **valor global** e contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de frete, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas, e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

10. DO LOCAL, CONDIÇÕES, E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O serviço será prestado Hospital SARAH São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65035-270.

10.2 A Contratada deverá seguir as especificações do serviço conforme item 6 do **Termo de Referência Anexo II** deste edital.



11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados, através da plataforma PUBLINEXO, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min ou via e-mail para editais.compras@sarah.br, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min.

11.2 Não será admitido e respondido pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3 Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

12.2 Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

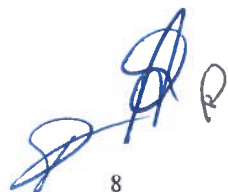
12.4 É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

12.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivado.

12.6 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.2 e 12.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

12.7.1 Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.



SARAH São Luís – Área de Manutenção da Unidade da Rede SARAH São Luís**4 SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS**

4.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH;

4.2 Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

Associação das Pioneiras Sociais
Doutor João Lasmar
Engenheiro Mat. 14098
CREA: 140065301-0

CONTRATO Nº _____/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) PARA UNIDADE SARAH SÃO LUÍS.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS – Rede SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. **Célia Corrêa**, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por XXXXXXXX, portador(a) da C. I. nº XXXXXXXXX, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) PARA O HOSPITAL SARAH SÃO LUÍS ("Contrato")**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

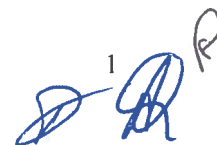
1.1 Constitui objeto desta COLETA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em refrigeração para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamento de expansão direta (ar condicionado) para o Hospital SARAH São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65035-270.

CLÁUSULA SEGUNDA **ANEXOS**

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições deste Contrato, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Políticas e Práticas de Compliance da CONTRATANTE;

1 

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

Anexo III – Código de Ética da CONTRATANTE – Relacionamento com Público Externo;
Anexo IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;
Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro; e
Anexo VI – Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.3 A aquisição objeto deste Contrato será executada rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato.

2.4 A instalação dos equipamentos objeto da presente contratação deverá atender rigorosamente as especificações técnicas definidas pela **CONTRATANTE**, apresentadas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua data de publicação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação, nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.1.1 O prazo para o início da empreitada, abrangendo todos os seus componentes, será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do Contrato, observado o cronograma previsto no Anexo V deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA **NORMAS**

4.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-16 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, ao tratar-se de atividades e operações perigosas.

4.2 A **CONTRATADA** deverá observar as normas descritas no item 7 do Termo de Referência Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- b) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sob a fiscalização e supervisão da Equipe de Manutenção da Unidade SARAH local;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- d) Manter, no local do fornecimento, durante a execução do Contrato, pessoal especializado e demais elementos necessários à sua perfeita execução, todos com experiência apropriada;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- f) Atender às convocações da **CONTRATANTE** para comparecer a reuniões nos locais em que esta designar;
- g) apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução do objeto contratado, a relação de colaboradores que irão trabalhar nas dependências da **CONTRATANTE**, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação daquele que atuará como encarregado da **CONTRATADA**;
- h) realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Encarregado da **CONTRATADA**, sob a fiscalização da Equipe da Unidade SARAH designada pela **CONTRATANTE** no TR;
- i) comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991, e entregar cópia à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Permitir livre e completo acesso ao pessoal credenciado da **CONTRATADA** à unidade da Rede SARAH, após a identificação pelo Setor de Recepção e Segurança e autorização da Fiscalização, conforme normas administrativas internas da **CONTRATANTE**;

3



Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- b) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- c) Seguir as orientações da **CONTRATADA** sobre formas de utilização, conservação, transporte e outras que se fizerem necessárias para garantir a qualidade dos Equipamentos;
- d) Disponibilizar refeitórios, banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- e) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do encarregado por ela indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

7.1 O valor total para a aquisição objeto do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** conforme o Cronograma Físico Financeiro, Anexo V deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

7.2 No preço indicado no item 8.1 supra estão incluídas todas as despesas de fornecimento, acompanhamento de instalação, treinamento para uso e assistência técnica dos Equipamentos, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da taxa de administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA**.

7.2.1 À **CONTRATADA** não serão reembolsados quaisquer custos e/ou despesas adicionais incorridos na execução do fornecimento, seja a que título for, salvo ajuste em contrário.

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da emissão de cada Nota Fiscal/Fatura, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- i. Da Empresa:
 - a) certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - c) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
 - f) certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado, e;
 - g) certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
- ii. De seus Colaboradores:
 - a) relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - b) certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
 - c) folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - d) cartão de ponto mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - e) guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;

4


- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
- g) pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) atestados de saúde ocupacional (ASO), e;
- i) recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após (i) a comprovação de sua regularidade fiscal/trabalhista e (ii) a validação da documentação indicado no item supra, pela **CONTRATANTE**.

7.4 Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente quanto aos documentos obrigatórios descritos no item 8.3 supra, poderá ser concedido, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, prazo de até 30 (trinta) dias para que a **CONTRATADA** regularize a sua situação fiscal, sob pena de rescisão do Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

7.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o fornecimento não estiver de acordo com as condições definidas neste Contrato.

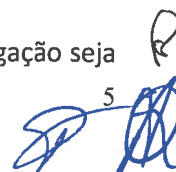
7.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7 O atraso injustificado da **CONTRATANTE** no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a ser apurado *pro rata die*, partindo da data de vencimento até a data do efetivo pagamento da parcela em atraso.

7.8 A **CONTRATANTE** não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros pela **CONTRATADA**, como cauxões ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros não autorizados previamente.

7.9 Fica desde já assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir/reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes, entre outros, a:

- (i) débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;
- (ii) despesas que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas cometidas pela **CONTRATADA** no fornecimento, desde que esta tenha sido notificada para correção de tais falhas, nos termos deste Contrato, e não tenha as sanado no tempo e nas condições estabelecidas;
- (iii) insumos adquiridos pela **CONTRATANTE** para a execução do fornecimento, cuja obrigação seja



Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

da **CONTRATADA**;

(iv) utilização de materiais ou equipamentos da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**; e

(v) quaisquer penalidades pecuniárias devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

8.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

8.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA NOVA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA**, deverá observar o item 15 do **Termo de Referência Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelas equipes da **CONTRATANTE**, conforme as seguintes atribuições designadas abaixo:

I - Unidade da Rede SARAH São Luís:

- a) Equipe de Manutenção: Recebimento e aceite técnico dos equipamentos;
- b) Área de Segurança do Trabalho: Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- c) Setor Administrativo: Gestão Financeira; e

6

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

d) Setor de Pessoal: Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

10.2 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento contratado, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do fornecimento não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

10.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação à **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

(i) advertência, por escrito;

(ii) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações ou em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

(iii) suspensão do direito de participar de processo de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois anos), contados da data da notificação da infração.

11.1.1 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

11.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

11.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

11.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

11.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução de eventual Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias da data de término pretendida;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

12.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente às obrigações efetivamente prestadas e até então não pagas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início

8


Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- III - Fiança bancária, observado o modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

13.1.1 Caso a **CONTRATADA** opte pela caução, ora mencionada no item I supra, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a efetuar a retenção do valor da caução estabelecida no item 14.1, no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.

13.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

13.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

13.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 13.2 supra.

13.4 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (**cinco por cento**) do valor deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

13.5 A retenção efetuada com base no item 13.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

13.6 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ora indicadas nesta cláusula.

13.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9



13.8 Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

13.9 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

13.10 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

13.11 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SEGURO

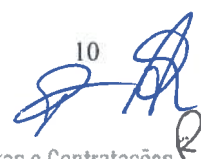
14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

14.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

14.3 A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 14.1 supra, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho, com validade para todo o período de execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** concorda que executará as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção").

10


Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

15.2 A CONTRATADA concorda que ela, seus Administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

- a) estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;
- b) não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para:
 - i. qualquer funcionário, de qualquer governo, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para a **CONTRATANTE**;
 - ii. qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para a **CONTRATANTE**.

15.3 Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da **CONTRATADA**, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RESPONSABILIDADES

16.1 A CONTRATADA tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE**, a terceiros e ao meio ambiente, em consequência de objeto do presente Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

16.2 A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou ao meio ambiente, provenientes da execução deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE**.

16.3 A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurnos ou noturnos, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados utilizados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

16.4 A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à Parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

17.1 O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução do fornecimento contratado, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

18.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, pôster, adesivo e outros congêneres.

19.2 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

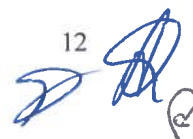
19.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

19.4 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

19.5 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
FORO**

22.1 Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, depois de lido e acordado, as Partes assinam e rubricam o presente contrato firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

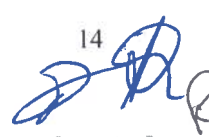
2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

14



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

15

- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO III**CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;

- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.



ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) TITULAR(ES), concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) TITULAR(ES) autorizam a CONTRATANTE a realizar a coleta, o armazenamento e o processamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”).

I. **Dados Pessoais** – A CONTRATANTE fica autorizada a coletar, armazenar e processar os seguintes dados pessoais do(s) TITULAR(ES), imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), abrangendo o número do CPF;
4. Estado civil;
5. Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de *e-mail*;
6. Banco, agência e número de contas bancárias, quando informados para a realização de pagamento relacionado ao Contrato;
7. Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos da CONTRATANTE;
8. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) TITULAR(ES) e a CONTRATANTE.

II. **Finalidades do Tratamento dos Dados** - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

1. Permitir a identificação e o contato entre a CONTRATANTE e o(s) TITULAR(ES), para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a CONTRATANTE elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da CONTRATADA;
3. Possibilitar que a CONTRATADA envie ou forneça à CONTRATANTE seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;

4. Permitir que a **CONTRATANTE** alimente seu banco interno de cadastro de fornecedores, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
5. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a **CONTRATADA** também demonstre interesse em contratar novos serviços;
6. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para manter banco de dados de fornecedores para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.

III. Compartilhamento de Dados - A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

IV. Segurança dos Dados – A **CONTRATANTE** adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CONTRATANTE** comunicará ao(s) **TITULAR(ES)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

V. Término do Tratamento e Eliminação dos Dados - A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) **TITULARES** declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à **CONTRATANTE** continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

VI. Direitos do Titular - o(s) **TITULARES** têm direito a obter da **CONTRATANTE**, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados;

3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
5. portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
7. informação das entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATANTE realizou uso compartilhado de dados;
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

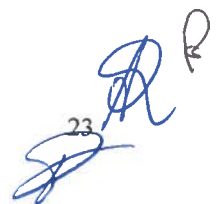
Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) TITULAR(ES), a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à CONTRATANTE.



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

22

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

